



BURITICUPU-MA  
Proc. 0202001/2022  
Fls. 23 fe.  
Rub. 48

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 20220395/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0202001/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ: 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, portaria nº 026/2021 pelo Município de Buriticupu/MA, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0202001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42** com sede na Rua Antonio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, CEP 15.014-410, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, Telefone: (17) 3363-2308 E-mail, [vcrdistribuicao@gmail.com](mailto:vcrdistribuicao@gmail.com), neste ato representado pela Sra. Vanessa Correa da Rocha, brasileira, portadora do CPF: 295.979.838-42 – RG: 33.322.218-0 SSP/SP, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de suprimentos de informática com prestação de serviços de recargas para cartuchos de toners e cilindros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Buriticupu - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Assinado de forma digital por  
VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842  
Dados: 2022.05.03 15:40:03  
-03'00'

VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842



BURITICUPU-MA  
Proc. 0202001/2022  
Fls. 2374  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:**

<b>FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA MODELO</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
2	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo CM DR420, Compatibilidade: Impressora Brother DCP L7065DN / Brother MFC 7460DN. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	212,00	DSI DR420	R\$ 65,00	R\$ 13.780,00
3	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR 1060, Compatibilidade: Impressora Brother DCP 1602 / Brother DCP 1617NW. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	96,00	DSI DR1060	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00
5	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR 2340, Compatibilidade: Impressora Brother DCP L2540DW / MFC - L27400W / Brother DCP L2520DW. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	156,00	DSI DR2340	R\$ 65,00	R\$ 10.140,00
6	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR 620, Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8085DN. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	12,00	DSI DR620	R\$ 62,00	R\$ 744,00
7	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR 720, Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8157DN. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	96,00	DSI DR720	R\$ 62,00	R\$ 5.952,00
8	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR B021, Compatibilidade: Impressora Brother B7520DW / Brother DCP 7535W. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	192,00	DSI DRB021	R\$ 150,00	R\$ 28.800,00
9	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo F219A, Compatibilidade: Impressora HP Laserjet pro M132FW. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	24,00	DSI CF219A	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00

*[Handwritten signature]*



BURITICUPU-MA  
Proc. 0202005 2022  
Fls. 1378  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

10	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo MLT R116, Compatibilidade: Impressora Samsung xpress M2885FW. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	48,00	DSI MLTR116	R\$ 71,00	R\$ 3.408,00
22	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo BQ - CF218A Compatibilidade: Impressora HP Laserjet pro M132FW. Rendimento médio 1.600 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	24,00	DSI CF218A	R\$ 36,00	R\$ 864,00
23	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo D101S Compatibilidade: Impressora Samsung ML2165 / Samsung SCX 3405. Rendimento médio 1.500 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	36,00	DSI MLTD101S	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
24	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo D111 Compatibilidade: Impressora Samsung xpress M2070. Rendimento médio 1.000 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	72,00	DSI MLTD111S	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
25	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo D203 Compatibilidade: Impressora Proxpress M4070FR. Rendimento médio 15.000 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	12,00	DSI MLTD203U	R\$ 52,00	R\$ 624,00
31	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo TN 650 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8085DN. Rendimento médio 8.000 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	12,00	DSI TN650	R\$ 39,00	R\$ 468,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0202003 2022  
Fls. 2371  
Rub. 18

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

32	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo TN 660 Compatibilidade: Impressora brother DCP L2520DW. Rendimento médio 2.600 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	24,00	DSI TN660	R\$ 31,00	R\$ 744,00
33	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo TN 720 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8157DN. Rendimento médio 8.000 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	96,00	DSI TN720	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
34	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo TN B021 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 7535DW / Brother B7520DW. Rendimento médio 2.500 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	196,00	DSI TNB021	R\$ 38,00	R\$ 7.448,00
37	Recarga para Cartucho de Toner, modelo 283A Compatibilidade: Impressora HP M 125A / HP Laserjet pro MFP M127FN.	Serviço	144,00	DSI CF283A	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
38	Recarga para Cartucho de Toner, modelo 285A Compatibilidade: Impressora HP Laserjet M1132FR / HP M1212NF / HP Laserjet P1005 / HP Laserjet P1102W.	Serviço	1.344,00	DSI CE285A	R\$ 30,00	R\$ 40.320,00
39	Recarga para Cartucho de Toner, modelo 435A Compatibilidade: Impressora HP Laserjet P1102W.	Serviço	96,00	DSI CB435A	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
40	Recarga para Cartucho de Toner, modelo CF 285A Compatibilidade: Impressora HP M428FDW.	Serviço	96,00	DSI CE285A	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
41	Recarga para Cartucho de Toner, modelo 83A Compatibilidade: Impressora HP Laserjet MFP M125A.	Serviço	144,00	DSI CF283A	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0202001 2022  
Fls. 2380  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

44	Recarga para Cartucho de Toner, modelo D101S Compatibilidade: Impressora Samsung ML2165 / Samsung SCX 3405.	Serviço	72,00	DSI MLTD101S	R\$ 71,00	R\$ 5.112,00
45	Recarga para Cartucho de Toner, modelo D111 Compatibilidade: Impressora Samsung xpress M2070.	Serviço	144,00	DSI MLTD111S	R\$ 48,00	R\$ 6.912,00
46	Recarga para Cartucho de Toner, modelo D203 Compatibilidade: Impressora Proxpress M4070FR.	Serviço	24,00	DSI MLTD203U	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
48	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 1060 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 1602 / Brother DCP 1617NW.	Serviço	388,00	DSI TN1060	R\$ 30,00	R\$ 11.640,00
50	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 2370 Compatibilidade: Impressora Brother DCP L2540DW / Brother DCP L2520 / MFC - L27400W.	Serviço	288,00	DSI TN2370	R\$ 30,00	R\$ 8.640,00
51	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 420 Compatibilidade: Impressora Brother DCP L7065DN / Brother MFC 7460DN / Brother MFC 7360N.	Serviço	538,00	DSI TN420	R\$ 30,00	R\$ 16.140,00
52	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 650 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8085DN.	Serviço	24,00	DSI TN650	R\$ 40,00	R\$ 960,00
53	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 660 Compatibilidade: Impressora brother DCP L2520DW.	Serviço	48,00	DSI TN660	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
54	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 720 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8157DN.	Serviço	192,00	DSI TN720	R\$ 40,00	R\$ 7.680,00
55	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN B021 Compatibilidade: Impressora Brother DCP 7535DW / Brother B7520DW.	Serviço	392,00	DSI TNB021	R\$ 44,00	R\$ 17.248,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0302001 2022  
Fis. 2381  
Rub. 10

56	Recarga para cartucho de cilindro, modelo CM DR420, Compatibilidade: Impressora Brother DCP L7065DN / Brother MFC 7460DN.	Serviço	416,00	DSI DR420	R\$ 40,00	R\$ 16.640,00
57	Recarga para cartucho de cilindro, modelo DR 1060, Compatibilidade: Impressora Brother DCP 1602 / Brother DCP 1617NW.	Serviço	192,00	DSI DR1060	R\$ 54,00	R\$ 10.368,00
60	Recarga para cartucho de cilindro, modelo DR 620, Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8085DN.	Serviço	24,00	DSI DR620	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
61	Recarga para cartucho de cilindro, modelo DR 720, Compatibilidade: Impressora Brother DCP 8157DN.	Serviço	192,00	DSI DR720	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00
65	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR 3440, Compatibilidade: Impressora Brother DCP L5652DN. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	231,00	DSI DR3440	R\$ 50,00	R\$ 11.550,00
67	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo TN 3472BR Compatibilidade: Impressora Brother DCP L5652DN. Rendimento médio 10.000 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	312,00	DSI TN3472	R\$ 60,00	R\$ 18.720,00
68	Cartucho de cilindro completo para toner, modelo DR 3440, Compatibilidade: Impressora Brother DCP L5652DN. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	693,00	DSI DR3440	R\$ 50,00	R\$ 34.650,00
70	Cartucho Toner, novo (cheio), modelo TN 3472BR Compatibilidade: Impressora Brother DCP L5652DN. Rendimento médio 10.000 páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Produto original lacrado na caixa.	Unidade	938,00	DSI TN3472	R\$ 60,00	R\$ 56.280,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU/MA  
Proc: 0202001 2022  
Fls. 2382  
Rub. 4

71	Recarga para Cartucho de Toner, modelo TN 3472BR Compatibilidade: Impressora Brother DCP L5652DN.	Serviço	2.500,00	DSI TN3472	R\$ 70,00	R\$ 175.000,00
72	Recarga para cartucho de cilindro, modelo DR 3440, Compatibilidade: Impressora Brother DCP L5652DN.	Serviço	1.848,00	DSI DR3440	R\$ 50,00	R\$ 92.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 646.360,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)</b>						

VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842  
Assinado de forma digital por  
VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842  
Dados: 2022.05.03 15:39:43 -03'00'

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS**

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0202001 2022  
Fls. 2583  
Rub. 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

-- BURITICUPU-MA  
Proc.: 0202001 2022  
Fls.: 1384  
Rub. 

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou





BURITICUPU-MA  
Proc: 0202001/2022  
Fls. 2385  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0202001 2022  
Fls. 2386  
Rub. 4

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0202001 2022  
Fls. 2587  
Rub. 40

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- BURITICUPU/MA  
Proc: 0102001 2022  
Fls. 388  
Rub. 4

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

Assinado de forma digital por  
VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842  
Dados: 2022.05.03 15:41:37  
-03'00

VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842



BURITICUPU/MA  
Proc: 0209001/2022  
Fls. 1389  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, 03 de maio de 2022.

---

**Sr. AFONSO BARROS BATISTA**  
**Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas**  
**Município De Buriticupu/MA**  
**Órgão Gerenciador do Registro**

**VANESSA CORREA DA**  
**ROCHA:29597983842**

Assinado de forma digital por  
VANESSA CORREA DA  
ROCHA:29597983842  
Dados: 2022.05.03 15:40:18 -03'00'

---

**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ nº 05.808.979/0001-42**  
**Representante Legal**  
**Vanessa Correa da Rocha**  
**CPF 295.979.838-42**  
**Fornecedor**